



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3858, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS.

Sr. José Carlos Gomes, Vice Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho - DTR do Estado de São Paulo, visando a descentralização da atividade de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, instalando-se um posto de atendimento na Subprefeitura do Distrito de Moreira César, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 519, de 02 de abril de 1993.

Parágrafo único. A Delegacia Regional do Trabalho - DRT do Estado de São Paulo, continuará emitindo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na sede do Município.

Art. 2º Este Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado ou modificado por meio de aditamentos.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos, fica responsável para gerir o Convênio e ou Programas concernentes a realização da proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, conforme prevê as regras estabelecidas no referido Programa, e Minuta do Convênio em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica ainda, o Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à consecução dos objetos do Convênio, inclusive aditando este Instrumento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 2001.

Sr. José Carlos Gomes

Vice Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal